LEI Nº. 1.574/2017

Institui a participação popular na tramitação das proposições legislativas na página institucional da Câmara Municipal de Cunha.

Rolien Guarda Garcia, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, na Página Institucional da Câmara Municipal de Cunha - na Rede Mundial de Computadores, a consulta pública sobre proposições legislativas e posicionamento público acerca de fatos relevantes mediante autorização do plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A consulta pública tem por finalidade submeter à apreciação da sociedade, para comentários e sugestões, projetos de lei, propostas de emenda à Lei Orgânica e assuntos ou documentos de relevante interesse para a sociedade.

Art. 2° Durante a consulta pública, quando o objeto desta for projeto de lei, ficarão disponíveis na Página Institucional da Câmara Municipal de Cunha

I - a justificativa do projeto de lei;

II - o projeto de lei em sua totalidade, inclusive anexos, quando houver;

III - o formulário de sugestões e contribuições.

Art. 3° Os comentários e sugestões apresentados na consulta pública serão encaminhados à Secretaria da Câmara Municipal.

§1° Quando a consulta pública tiver por objeto assuntos ou documentos de relevante interesse para a sociedade, a Secretaria, após análise, elaborará, em documento próprio, a consolidação das opiniões e sugestões, para encaminhamento às autoridades competentes.

§2° Quando a consulta pública tiver por objetivo a apreciação de projeto de lei, a Secretaria, após análise, deliberará sobre as sugestões, encaminhando as acolhidas em forma de emendas pela comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

§3° As sugestões e contribuições colhidas durante as consultas públicas têm caráter consultivo e não vinculam as decisões parlamentares, podendo, portanto, ser aproveitadas ou não, conforme deliberação nos termos regimentais.

Art. 4° Finalizado o prazo para o encaminhamento das sugestões e contribuições, a Secretaria por determinação da Mesa Diretora, providenciará, para divulgação na Página Institucional da Câmara Municipal, um Relatório da Consulta Pública - RCP, que deverá conter, no mínimo:

I - o número de sugestões e contribuições recebidas no total;

II - outros dados estatísticos sobre as sugestões e contribuições;

III - a consolidação das principais sugestões e contribuições;

IV - a manifestação motivada sobre o acatamento ou a rejeição das principais sugestões e contribuições; e

V - a identificação das sugestões e contribuições incorporadas à proposta sob consulta.

Art. 5° A consulta pública sobrestará a tramitação do projeto de lei sob consulta em relação à apreciação pelo Plenário, não se aplicando essa regra aos trabalhos das comissões permanentes às quais o projeto tiver sido distribuído.

Art. 6° As despesas com a execução desta proposição, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cunha, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7° Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

P.M. de Cunha, em 12 de dezembro de 2017.

Rolien Guarda Garcia
Prefeito Municipal
Registrada e publicada por Editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO